PROJETO DE LEI Nº 200/2023

EMENTA: Institui o Portal das Emendas Individuas - Impositivas no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Portal das Emendas Individuais - Impositivas com a finalidade de promover a publicidade de informações relacionadas ao efetivo andamento e cumprimento das emendas direcionadas pelo Poder Legislativo, criadas através da Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá disponibilizar trimestralmente, no site da prefeitura de Rio das Ostras, informações relacionadas às emendas individuais.

Art. 2º - O Portal deverá conter, sobre cada emenda individual, as seguintes informações:

I – Nome do autor;

II – Valor destinado;

III – Nome da entidade ou órgão destinado;

IV – Objeto da destinação dos recursos;

V – Andamento do processo;

VI – Data do recebimento dos recursos.

§1º. O Portal visa dar publicidade às informações das emendas individuais a todos os cidadãos, dando efetiva transparência e eficiência à execução do orçamento público.

§2º. O Portal deverá apresentar as informações contidas nos incisos do caput deste artigo referentes aos últimos quatro anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

Leonardo de Paula Tavares
Vereador

Rogério Belém da Silva
Vereador

Sidnei Mattos Filho
Vereador

André dos Santos Braga
Vereador

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador

João Francisco de Souza Araújo
Vereador

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador

Rafael Pereira dos Santos
Vereador

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador

Uderlan de Andrade Hespanhol
Vereador

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo dispor Institui o Portal das Emendas Individuas - Impositivas no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Tal proposição, vai ao encontro dos princípios basilares da Administração Pública, tratando-se de uma ampliação da transparência necessária para a obtenção de uma boa administração pública.

Ressalte-se mais uma vez que o pretendido é apenas e tão somente dar efetiva publicação destas informações à comunidade local, prestigiando-se os princípios constitucionais da publicidade e da transparência consagrados no art. 37 da Constituição da República Federal bem como o acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna) de acordo com o disposto na Lei 12.257/2011 (Lei da Transparência).

Além do que, essa transparência não causará qualquer ingerência do Poder Legislativo na estrutura das Secretarias Municipais e aumento de despesas que inviabilizem a prática dos atos aqui previstos.

Realmente, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais norteadoras em assuntos de

interesse local, consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

> "RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI 3.379/2011 DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL – SP. PROCESSO LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL. **AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA**. POSSIBILIDADE DE O PODER LEGISLATIVO INICIAR PROJETO DE LEI PARA OBRIGA O PODER EXECUTIVO A CONCRETIZAR O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE. **LEI QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL OU SÍTIO DA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS A SEREM PAGOS PELA MUNICIPALIDADE**. PRECEDENTES. CONSTITUCIONALIDADE. RECURSO PROVIDO." (RE 728895/SC, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 20/03/2018; grifou-se).

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita

Vereador

Leonardo de Paula Tavares

Vereador

Rogério Belém da Silva

Vereador

Sidnei Mattos Filho

Vereador

André dos Santos Braga

Vereador

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador

João Francisco de Souza Araújo
Vereador

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador

Rafael Pereira dos Santos
Vereador

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador

Uderlan de Andrade Hespanhol
Vereador

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador